

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III n° 108

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 14 de junho de 1994

## Sumário

Lei.....	1
Resolução.....	1
Redação Final.....	1
Ata.....	2
Comissões.....	13
Atos Administrativos.....	15
Aviso de Licitação.....	15
Composição da CLDF.....	16
Expediente.....	16

## Lei

LEI Nº 696 DE 15 DE ABRIL DE 1994

Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1253, de 1994, que "Altera disposições da Lei nº 202, de 09 de dezembro de 1991, que institui a Gratificação de Regência de Classe, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo, na forma do § 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o § 2º do art. 2º da Lei nº 696 de 15 de abril de 1994.

Art. 1º - .....

§ 3º - .....

I - .....

II - .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....

III - .....

IV - .....

V - .....

a) .....

b) .....

§ 5º - .....

Art. 2º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O "caput" do presente artigo não se aplica aos professores aposentados, em virtude da Lei 202, de 09 de dezembro de 1991, já vinham recebendo a gratificação prevista nesta lei.

Art. 3º - .....

Parágrafo Único - .....

Art. 4º - .....

Art. 5º - .....

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

## Resolução

RESOLUÇÃO Nº 085/94

Nega licença ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento da queixa-crime oferecida contra os Deputados Wasny de Roure e Lúcia Carvalho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica negada licença ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal para processar criminalmente os Deputados Wasny de Roure e Lúcia Carvalho, nos termos da solicitação encaminhada por meio do OF. 4.210/93, referente à queixa-crime nº 40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 07 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

## Redação Final

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 179/94

Nega licença ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento da queixa-crime oferecida contra os Deputados Wasny de Roure e Lúcia Carvalho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica negada licença ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal para processar criminalmente os Deputados Wasny de Roure e Lúcia Carvalho, nos termos da solicitação encaminhada por meio do OF. 4.210/93, referente à queixa-crime nº 40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1994

# Ata

## TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SOMULA

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 703 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 1994.

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA \*

- Indicação de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- Requerimento de autoria do Deputado Aroldo Satake e outros.
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Deputado Fernando Naves.
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Fernando Naves.
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- Moção de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- Requerimento de autoria do Deputado Gilson Araújo.
- Mensagem nº 139/94 de autoria do Governador do Distrito Federal.
- Ofício nº 556/94 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Ofício nº 557/94 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Ofício nº 561/94 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

##### \* (Lidos após a Ordem do Dia)

##### 1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

- DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da Bancada do PT.
- DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES, em nome da Bancada do PSDB.
- DEPUTADO BENÍCIO TAVARES, em nome da Bancada do PP.

##### 1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

- DEPUTADA MARIA DE LOURDES (PSDB)
- DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)
- DEPUTADO PEDRO CELSO (PT)
- DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)
- DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS (PL)

##### 1.3 - ORDEM DO DIA

- ITEM 1 - Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 638/92, de autoria do Executivo local.
- ITEM 2 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 433/92, de autoria do Executivo local.
- ITEM 3 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 450/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade.
- ITEM 4 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 541/92, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Edimar Pireneus.
- ITEM 5 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 740/93, de autoria do Deputado Manoel de Andrade.
- ITEM 6 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 463/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- ITEM 7 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 490/92, de autoria do Deputado Manoel de Andrade.
- ITEM 8 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 640/92, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- ITEM 9 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 801/93, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Gilson Araújo.
- ITEM 10 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 804/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

- ITEM 11 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 807/93, de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- ITEM 12 - Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 080/94, de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- ITEM 13 - Discussão e votação da Indicação nº 757/93 de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- ITEM 14 - Discussão e votação das Moções nºs 645/94, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz; 646/94, de autoria do Deputado Aroldo Satake; e 647/94, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

##### 1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

##### 1.5 - ENCERRAMENTO

#### 1 - ATA DA 703 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 1994.

#### - 43 SESSÃO LEGISLATIVA DA 13 LEGISLATURA -

**PRESIDÊNCIA** = Deputados Benício Tavares e Cláudio Monteiro.

**LOCAL** = Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PRÉAMBULO** = As 9 horas e 44 minutos compareceram os seguintes Deputados: - Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputado José Ornellas (PL), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

##### 1.1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Cláudio Monteiro):

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

##### 1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

INDICAÇÃO Nº /94

(Do Deputado Geraldo Magela/PT)

*Sugere à Secretaria de Cultura e Esporte do DF que o foyer da Sala Vila Lobos, do Teatro Nacional Cláudio Santoro receba a denominação de Foyer Burle Marx.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105, do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Cultura e Esporte do DF que o foyer da Sala Vila Lobos, do Teatro Nacional Cláudio Santoro, passe a se denominar Foyer Burle Marx.

##### JUSTIFICACAO

Burle Marx é considerado o mais importante paisagista brasileiro, cujo trabalho é comparável ao de Le Nôtre, criador dos Jardins de Versailles, no Século XVII. Roberto Burle Marx é autor de uma obra rica e diversificada, que transcende os limites nacionais, projetando internacionalmente o País.



- 38 | *Maria Gorete Soares - 101 Cruz W/ QD3-3814-28*
- 39 | *Wander Antonio Souza dos Santos - R. 21 Sag. F. Lina 28*  
*Condição - 568.1606*
- 40 | *Maria de Sotirna Chaves Cavaleante de Oliveira*  
*SRES Q. 03 - Al. F. - casa 15 - Cruzeiro Velho - 233 443*
- 41 | *Dona Maria Carneiro*  
*SQS 304 - Bl E - apto 206 - 223 55 32*

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 194

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O inciso I do artigo 64 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - Não perderá o mandato o Deputado Distrital:

I - Investido na Função de Ministro de Estado, Secretário de Governo e Administrador Regional do Distrito Federal ou Chefe de Missão Diplomática Temporária.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Distrito Federal ao dispor da investidura de Deputado Distrital na função de Ministro de Estado, Secretário de Governo do Distrito Federal ou Chefe de Missão Diplomática, deixou de considerar os Deputados investidos na função de Administrador Regional.

Cabe salientar que, as Administrações Regionais, não são órgãos independentes e autônomos. Pelo contrário vinculam-se ao Poder Executivo, como bem preceitua o artigo 11 da Lei Orgânica do Distrito Federal. As Administrações Regionais integram a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Em face do exposto contamos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1994.

*Fernando Naves*  
Deputado FERNANDO NAVES - PP

*[Handwritten signatures and stamps]*

PROJETO DE LEI Nº 194

Autoriza o Poder Executivo a destinar a ocupação de 35% (trinta e cinco por cento) das áreas comerciais, nas cidades satélites, oriundas de assentamentos, na respectiva cidade e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a ocupação de até 35% (trinta e cinco por cento), das áreas reservadas ao comércio, a micro, pequena, média empresa e outras atividades similares, para empresários em geral, estabelecidos em residências ou em áreas públicas, nas respectivas cidades satélites, oriundas de assentamentos, tendo prioridade os estabelecidos até 31 de maio de 1994.

Art. 2º - O processo de ocupação do terreno dar-se-á após sua aquisição, através de licitação, coordenada pelo órgão responsável pela venda das terras públicas do Distrito Federal.

Art. 3º - O contrato de ocupação do terreno dar-se-á imediatamente a sua aquisição, e o proprietário terá um prazo de 05 (cinco) anos para concluir a construção definitiva.

Parágrafo único - Acarretará a perda do lote aqueles que, por qualquer pretexto, comprar, emprestar, alugar, vender, transferir ou doar o respectivo terreno durante o período de vigência do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa fixar o empresário que possua qualquer tipo de atividade comercial, industrial ou similares, na própria cidade satélite, oriunda de assentamentos, dando-lhe oportunidades de possuir o seu próprio terreno, onde possa construir um prédio para funcionamento de suas atividades.

Cabe salientar que, quando as cidades Satélites de Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria e outras oriundas de assentamentos, tiveram seus inícios pequenos e humildes comerciantes, ali se estabeleceram, e embora enfrentando ampla e total falta de estrutura, tais como: segurança, asfalto, saneamento básico, posto de saúde, hospital, escolas, transporte precário e etc, contribuem sócio economicamente para o desenvolvimento, através de pagamentos de impostos, gerando empregos diretos e indiretos, estabelecendo assim um benefício recíproco entre comércio e população. Seria então injustiça, contra-senso e incoerência, para com o comerciante pioneiro, concorrer numa licitação com o empresário já bem estruturado, e inclusive em outras satélites, e que tem somente seus olhos voltados para as cidades oriundas de assentamentos, após o pequeno empresário ter feito a base e dinamizando o comércio local, fazendo suscitar a prosperidade e consequentemente a infraestrutura local.

Com o desejo de tornar, mais fácil a aquisição de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos terrenos destinados para as práticas empresariais, aos empresários locais, que iniciaram suas atividades, no momento da criação do novo núcleo habitacional é que apresentamos o presente projeto que sem dúvida será de grande alcance social ao empresário, que se estabeleceu inicialmente nas cidades satélites oriundas de assentamentos, onde peço aos nobres pares sua aprovação.

Sala das Sessões em 13 de junho de 1994.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

PROJETO DE LEI Nº 194

Destina área para a Fixação do Camelódromo de Ceilândia e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica área reservada à feira livre, localizada na CNM 02 Ceilândia-DF, destinada a fixação do Camelódromo daquela Cidade Satélite.

Art. 2º - Terão prioridade para fixação, os que já ocupam as bancas existentes na CNM 01 e CNM 02 de Ceilândia.

Art. 3º - Os ambulantes deverão ser cadastrados na Administração Regional da Ceilândia.

Art. 4º - A utilização da área objeto desta lei, fica sujeita a fiscalização dos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

PROJETO DE LEI Nº 194

A Feira de Ambulantes da Cidade Satélite de Ceilândia está em funcionamento desde 1977. Cabe observar que é precário o local onde estão fixados e a eles cabe o direito consagrado em nossa Lei Maior, quando dispõe o seu

Estabelece normas para regularização de lotes distribuídos pela SHIS através dos Programas de Assentamento de População de Baixa Renda e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 60 - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição.

Art. 19. Os lotes distribuídos pela Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS e que forem cedidos por seus titulares para terceiros, poderão ser transferidos para seus ocupantes atuais, desde que estes atendam aos requisitos básicos de habilitação previstos no subitem 6.1 do Regulamento do Cadastro Geral de Pretendentes à Moradia no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.056, de 05 de Janeiro de 1987, não incidam nos impedimentos estabelecidos pelo item 07 do mesmo Regulamento e que o imóvel seja destinado à moradia própria dos seus ocupantes.

Art. 62 - As condições dignas de trabalho constituem o objetivo dos direitos dos trabalhadores, por meio de leis que eles alcançam a melhoria de sua condição social.

A fixação definitiva da Feira de Ambulantes é compatível com os aspectos de preservação ambiental.

Diante disto, dado o elevado fator social, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste

Art. 29. As pessoas contempladas com lotes distribuídos pela SHIS e que cederem para terceiros, ficarão impedidas definitivamente de participar de qualquer distribuição de imóvel que venha a ser feita pelos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Projeto de Lei nº 194, de 1994, apresentado pelo Deputado FERNANDO NAVES, em 13 de Junho de 1994.

Art. 39. O Governo do Distrito Federal baixará, no prazo de 30 dias contados da publicação desta lei, os atos complementares necessários ao seu cumprimento.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

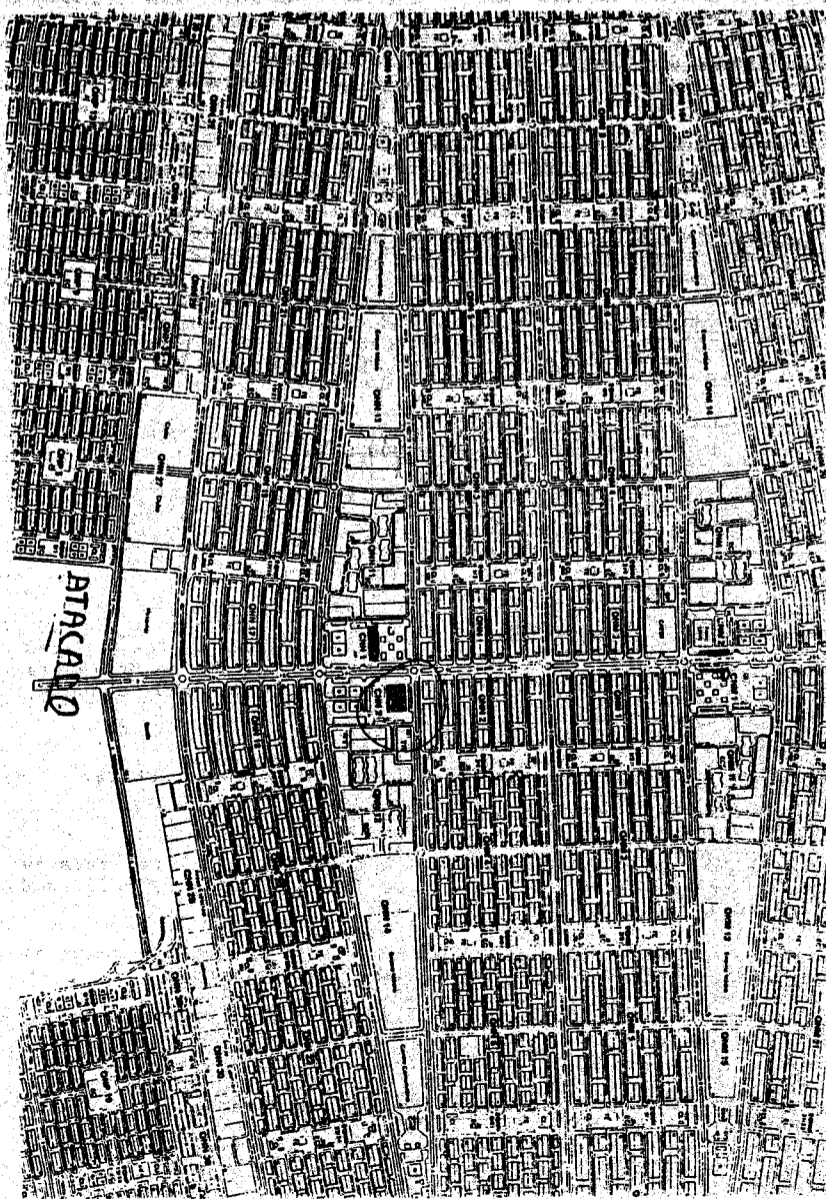
Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O processo de distribuição de lotes no Distrito Federal é uma política habitacional destinada a fazer justiça às pessoas necessitadas. Em muitos casos os lotes adquiridos diretamente da SHIS são cedidos para terceiros que passam a morar nesses lotes com suas famílias. Esta forma de conseguir um pedaço de terreno é, na verdade, a única opção que restou para abrigar diversas famílias necessitadas que lutam para criar seus filhos de maneira mais digna e menos penosa. É, portanto, uma questão de humanidade permitir que as pessoas que ocupam lotes nessas circunstâncias possam continuar morando ali definitivamente com seus familiares.

Por outro lado, ressalta-se que através do presente projeto de lei, serão resolvidas diversas situações já existentes de fato, colocando-se um ponto final nas diversas ações judiciais destinadas a retomar estes imóveis, o que, na realidade, significa desabrigar famílias carentes.

Finalmente, a penalização inserida no artigo



29 visa a coibir vendas futuras dos lotes distribuídos pela SHIS.

Sala das Sessões, de maio de 1994.

*[Handwritten signature]*

Deputado GILSON ARAUJO

MOÇÃO Nº /94

Sugere que sejam reivindicadas, junto ao Poder Executivo, providências no sentido de simplificar a venda do passe estudantil.

Autor: Deputado GILSON ARAUJO

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa se manifeste no sentido de reivindicar junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para simplificar a venda do passe estudantil mediante revisão da rotina burocrática e descentralização dos postos de atendimento, nos seguintes termos:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal,

com base no art. 109 do seu Regimento Interno, acolhe a Moção apresentada pelo Deputado GILSON ARAUJO, no sentido de reivindicar junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para simplificar a venda do passe estudantil mediante revisão da rotina burocrática e descentralização dos postos de atendimento".

J U S T I F I C A Ç Ã O

A simplificação da rotina burocrática para a aquisição do passe estudantil é uma reivindicação antiga da classe estudantil que utiliza o transporte coletivo no Distrito Federal.

A quantidade de providências que o estudante tem que adotar para adquirir o passe no início de cada ano letivo, torna o processo oneroso e até desgastante pelas longas filas que tem que enfrentar, várias vezes, até conseguir a compra do passe. Embora com menor grau de dificuldade, esse processo se repete, mensalmente, durante o ano letivo.

Em que pese a legislação existente sobre este assunto, a comercialização do passe estudantil não evoluiu, mantendo-se os mesmos procedimentos desde a sua implantação.

Sala das Sessões, de maio de 1994.

*[Handwritten signature]*

GILSON ARAUJO  
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº /94

AUTOR: Deputado GILSON ARAUJO  
ASSUNTO: Requer a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão

extraordinária, do Projeto de Lei nº 236/91

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeremos a V. Exa. nos termos do art. 106, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a inclusão na ordem do dia da próxima sessão extraordinária, do Projeto de Lei nº 236/91, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 236/91, propõe a criação de três cargos efetivos de assistente jurídico no quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social de Atendimento em tramitação nesta Casa desde 1991.

Em face do volume de serviço que vem se acumulando durante esse período no âmbito daquele órgão, faz-se necessária a contratação em regime de urgência, do citado Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de maio de 1994.

*[Handwritten signature]*  
GILSON ARAUJO  
Deputado Distrital

MENSAGEM Nº 139 /94-GAG

Brasília, 09 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvi adotar o direito do veto total ao Projeto de Lei nº 965/93, por se mostrar inteiramente contrário ao interesse público, e cuja ementa está assim redigida:

"Autoriza o Poder Executivo a ocupar a Zona de Expansão Urbana I da Paranoá-7ZEUI."

Em assim sendo, igualmente por impositivo legal e com guarda de prazo, apresento, a seguir, os seguintes

MOTIVOS DE VETO

Preliminarmente, cumpre-me salientar que o supracitado do Projeto de Lei se insere no rol dos chamados Projetos Autorizativos, cuja eficácia e legitimidade tivemos oportunidade de discutir quando do envio da Mensagem nº 111/94-GAG, de 25 de abril de 1994.

Por outro lado, o já mencionado Projeto de Lei busca apoio no Decreto nº 11.208, de 17 de agosto de 1988, a teor do seu artigo 2º, quando, em verdade, este Decreto dispõe, apenas, sobre o processo de melhoria urbana gradativa na Vila Paranoá e estabelece os critérios para sua ocupação e nunca expansão.

Aliás, pelo contrário, o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto invocado, estabelece, in verbis:

"Art. 1º - .....


Parágrafo 1º - Ficam vedadas a expansão e o prolongamento da área constante do anexo I deste Decreto", o que torna o aludido Projeto de Lei, no mínimo, esquipático, por se tratar de norma invocada para provar a favor, quando na realidade, prova o contrário.

Saliente-se, também, que a pretendida expansão prevista no Projeto iria recair em Área de Preservação Ambiental do Lago Paranoá, o que colide com o relevante interesse público de nossa Capital e obriga a consultas prévias aos órgãos.

Para concluir, cumpre salientar que o Projeto de Lei ora vetado, ao estabelecer, em seu artigo 4º, o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração do plano urbanístico, não levou em consideração as implicações de natureza técnica e do ordenamento jurídico impostos como pré-requisitos na elaboração de qualquer desses planos, nos termos dos artigos 22 a 26 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, o que provoca e estabelece a exiguidade do prazo estabelecido.

Pelo exposto, e considerando que a matéria objeto do Projeto de Lei requer estudos mais acurados, projetos e levantamentos obrigatórios que possibilitem uma mensuração mais realística dos aspectos intrínsecos e extrínsecos da questão, dos reflexos que advirão do exterior para o interior, ou seja, do significativo para o significado, é que submeto o presente veto à elevada consideração dos Senhores Deputados membros dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando a confirmação do mesmo.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a cada um dos ilustres Senhores Deputados meus protestos de estima e consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
 Presidente da Câmara Legislativa do  
 Distrito Federal  
**NESTA**

**Autoriza o Poder Executivo a ocupar a  
 Zona de Expansão Urbana I do  
 Paranoá - 7 ZEU I.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a ocupar a Zona de Expansão Urbana I do Paranoá - 7 ZEU I, nos termos da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, para a fixação dos moradores remanescentes da antiga Vila Paranoá, não contemplados no Programa de Assentamento da População de Baixa Renda.

**Art. 2º -** O Poder Executivo procederá levantamento para identificar as famílias que deverão ser beneficiadas, nos termos do que estabelece o Decreto nº 11.208, de 17 de agosto de 1988, ouvida a Associação de Moradores do Paranoá.

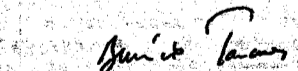
**Art. 3º -** A ocupação da Zona de Expansão Urbana I do Paranoá - 7 ZEU I, fica condicionada ao zoneamento da Área de proteção Ambiental do Lago Paranoá.

**Art. 4º -** O plano urbanístico deverá ser elaborado pelo Poder Executivo até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de maio de 1994.

  
**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
 Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

OF GP No. 556/94

Brasília, 31 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 2247/94, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária realizada a 17.05.94, quando apreciou o Processo nº 1465/94, de interesse dessa Casa.

2. Cabe-me, assim, solicitar de Vossa Excelência se digne determinar as providências necessárias ao cumprimento da referida decisão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

  
**MARLI VINHADELI**  
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
 DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DAS SESSÕES**

**SESSÃO ORDINÁRIA No. 2993, de 17.05.94**

**PROCESSO Nº: 1465/94**

**RELATOR: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA**

**ÓRGÃO DE ORIGEM: Assessoria Administrativa da Presidência do TCDF (120-5)**


**ASSUNTO: Uso indevido da Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

**EMENTA: Notícias veiculadas na imprensa local acerca de uso indevido da Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

**DECISÃO No. 2247/94**

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução de fls. 11/21; b) recomendar à Câmara Legislativa do DF que aperfeiçoe os normativos de serviços gráficos no sentido de melhor e mais precisamente definir suas finalidades; c) determinar à 1ª. Inspeção de Controle Externo que, na realização da próxima Auditoria Programada naquele órgão, examine o cumprimento da recomendação acima vista; d) determinar o arquivamento destes autos, sem prejuízo de futuras averiguações.


Sala das Sessões, 17 de maio de 1994.

  
**ROBERTO PARENTONI MARTINS**  
 Secretário das Sessões

  
**MARLI VINHADELI**  
 Presidente

À Assessoria de Plenário e Distribuição para a leitura em plenário e posterior devolução a este Gabinete da Mesa Diretora.

Brasília, 09 de junho de 1994

  
**Alcides Alexandre Gozal**  
 Assessor Especial do Gabinete da Mesa Diretora

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

OF GP No. 557/94

Brasília, 31 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 2460/94, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária realizada a 26 do mês em curso, quando apreciou o Processo nº 1030/93, que trata de relatório de auditoria programada

realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

*M. Vinhadeli*  
MARLI VINHADELI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SESSÃO ORDINÁRIA No. 2996, de 26.05.94

PROCESSO Nº: 1030/93

APENSO(S) Nº(s):

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO/Revisor: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: 4ª Inspeção de Controle Externo (210-4)

ASSUNTO: Auditoria Externa (1895-4)

EMENTA: Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 1ª a 31.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões especiais, bem como revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal.

DECISÃO No. 2460/94

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor (fls. 231-238), com o qual concorda o Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que adote as seguintes providências, dando ciência a esta Corte: a) exclua, de imediato, dos vencimentos dos policiais civis do Distrito Federal, as parcelas referentes à isonomia com os membros do Ministério Público da União, concedida através de despacho administrativo no Processo nº 0050.002138/92-0, por falta de amparo legal; b) observe, quanto aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, o limite de remuneração de que trata a Lei local nº 237/92; c) proceda às correções indicadas nas relações constantes do relatório de auditoria, fls. 143/151, providenciando, ainda, revisão dos demais processos de aposentadoria, a fim de detectar e sanar falhas como as apontadas; III - reiterar àquela Secretaria providências com relação às atualizações das fichas funcionais e apostilamento de melhorias posteriores, nos processos dos inativos e pensionistas; IV - alertar àquela Pasta para a jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal, que vem declarando inconstitucional norma da natureza da insculpida no parágrafo 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Distrito Federal; V - autorizar o encaminhamento, junto ao expediente que der conhecimento, à Secretaria de Segurança Pública, da decisão adotada, de cópia parcial da instrução, fls. 141-153, do Parecer nº 229/93, fls. 175-184, bem como do Relatório e Voto do Relator, fls. 189-209; VI - considerando as irregularidades apontadas nos autos, oficial ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal solicitando suas gestões junto aos poderes competentes nas esferas federal e distrital, no sentido de encontrar solução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para uma harmoniosa aplicação da legislação federal incidente sobre os vencimentos dos servidores da Polícia Civil, em face da competência que lhe garante o art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, juntando cópia do presente processo; VII - enviar cópia do Relatório de Auditoria Programada, pareceres e peças decisórias que lhe forem consequentes à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso XIII do art. 78 da LODEF. Decidiu, mais, o Tribunal, em decorrência da concordância do Relator com o Revisor, considerar prejudicado, pelo prazo estabelecido no item VI, o contido no item II, alínea a, ambos do referido voto. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, conforme declaração de voto que apresentou, na forma do art. 71 do Regimento Interno. Deixou de votar o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, por já tê-lo feito o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (a quem se

encontra substituindo), que, na condição de primeiro revisor, Sessão Ordinária de 17.02.94, foi vencido no que se refere ao teto remuneratório, fls. 216.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1994.

*R. Parentoni Martins*  
ROBERTO PARENTONI MARTINS  
Secretário das Sessões

*M. Vinhadeli*  
MARLI VINHADELI  
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

OF. GP. No. 561/94

LIDO EM  
13.06.94

Brasília, 31 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 2461/94, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária realizada a 26 do mês em curso, quando apreciou o Processo nº 2643/93, que trata de relatório de auditoria programada realizada na Polícia Militar do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

*M. Vinhadeli*  
MARLI VINHADELI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SESSÃO ORDINÁRIA No. 2996, de 26.05.94

PROCESSO Nº: 2643/93

APENSO(S) Nº(s):

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO/Revisor: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: 4ª Inspeção de Controle Externo

ASSUNTO: Auditoria Externa (1895-4)

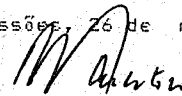
EMENTA: Relatório de auditoria programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 31.05 a 08.06.93, tendo por objeto verificar processos de reformas e pensões em seus diversos desdobramentos, bem como o cumprimento de decisões desta Corte sobre o assunto.

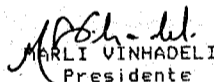
DECISÃO No. 2461/94

Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, com o qual concorda o Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria em causa; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) restabeleça o pagamento da Gratificação de Tempo de Serviço de RAIMUNDO JOAQUIM GARCIA - matrícula nº 3.598-X (Processo 245/70) por seu valor máximo - 35%; b) promova a revisão da reforma do Soldado PM JACOB DO NASCIMENTO - matrícula nº 3.433-9 (Processo nº 1.610/69) para aplicação da Lei nº 4.902/65, passando seus proventos a ser

calculados com base no soldo de 3º-Sargento PM, na Gratificação de Tempo de Serviço calculada com percentual de 10%, e no pagamento da Diária de Asilado, em substituição ao Auxílio-Invalidez, percebido indevidamente; c) reduza para 20% o percentual do Adicional de Inatividade do Sub-Tenente PM EYPIGUES GOMES BARBOZA - matrícula nº 712-9 (Processo nº 961/92); d) reduza para 15% o percentual da Gratificação de Tempo de Serviço do Soldado PM ADAUTO BARROS GOUVÊA - matrícula nº 3.331-6 (Processo nº 754/75); e) regularize, no percentual de 20%, o pagamento do Adicional de Inatividade do Soldado GERSON CALDERARO - matrícula nº 4.004-5 (Processo nº 2.324/90); f) corrija o pagamento da cota-parte de pensão militar devida a ROSÂNGELA QUINTINO MENDES DA VITÓRIA - matrícula nº 70.595-0 (Processo nº 125/79), para corresponder a 50% da pensão-tronco de 3º Sargento; g) promova a atualização dos recolhimentos efetuados a menor, pela Srª MARILDA DE ALMEIDA SANTOS - matrícula nº 70.635-3 (Processo nº 1.871/89), relativos a diferença entre 24 contribuições de Cabo e 3º Sargento PM, que deverá ser feita de acordo com a Tabela de soldos em vigor na data dos futuros recolhimentos; h) reduza para 10% o percentual de Indenização de Compensação Orgânica do Cabo PM ELIAS BORGES RODRIGUES - matrícula nº 7.347-4 (Processo nº 4.498/91); i) converta para 35% o percentual do Adicional de Inatividade dos Policiais Militares a seguir relacionados, conforme a Lei nº 7.412/85, abatendo-se a parcela que exceder à remuneração das Forças Armadas denominada "complemento de proventos em respeito à CF de 1988", em razão do que prevê o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667/69, e em observância às decisões proferidas nos Processos nºs 2.298/91, 078/92 e 2660/92: - RINEDITO JOSÉ DE ANDRADE - matrícula nº 871-0 (Processo nº 3.503/93); - ADALTON VIEIRA DA ASSUMPCÃO - matrícula nº 1.019-7 (Processo nº 2.636/86); UYRATAN SILVA DE CARVALHO - matrícula nº 0015-9 (Processo nº 1.522/86); - VALTER NERY DA SILVA - matrícula nº 3526-6 (Processo nº 2.329/90); - JOSÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 1.132-0 (Processo nº 2.298/89); - ANTEALX PAULO LOPES DE LIMA - matrícula nº 0700-5 (Processo nº 2.298/89); - RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - matrícula nº 0996-2 (Processo nº 6.394/91); III) oficial ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal solicitando gestões junto aos poderes e órgãos competentes, nas esferas federal e distrital, no sentido de encontrar solução, em 120 dias, para o harmonioso funcionamento da legislação federal que rege o regime jurídico do pessoal da Polícia Militar, nos termos do art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, e dos artigos 16, inciso I, e 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, juntando cópia do presente processo; IV) enviar cópia do Relatório de Auditoria Programada, pareceres e peças decisórias que lhe forem consequentes, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao inciso XIII do art. 78 da LODF. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, conforme declaração de voto que apresentou, na forma do art. 71 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1994.

  
ROBERTO PARENTONI MARTINS  
Secretário das Sessões

  
MARLI VINHADELI  
Presidente

### 1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

**DEPUTADO WASNY DE ROURE**, em nome da Bancada do PT.

- Ponderação sobre a importância da apreciação do Projeto de Lei nº 1386/94, que trata da implantação de horta comunitária na área que especifica.

- Manifestação de repúdio à situação precária em que se encontram as cidades-satélites do Distrito Federal, em relação à infra-estrutura básica.

- Sugestão de constituição de uma comissão, nesta Casa, para visita à Srª Secretária de Administração do Distrito Federal, visando a apuração de denúncias e possíveis irregularidades no Concurso Público para Auditor Tributário, promovido pelo IDR.

**DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES**, em nome da Bancada do PSDB.

- Solicitação, ao Presidente desta Casa, de prioridade para a tramitação do Projeto de Lei que trata da implantação da horta comunitária em Planaltina, durante a próxima sessão extraordinária.

- Alerta para os problemas da cidade-satélite de Planaltina, destacando a precariedade do sistema de abastecimento de água.

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**, em nome da Bancada do PP.

- Comunicação de inclusão, a pedido da Bancada do PP e outros Deputados, do Projeto de Lei nº 1095, de 1993, nesta sessão ordinária.

- Referência à visita deste Parlamentar à horta comunitária de Planaltina, destacando a importância do trabalho realizado e solicitando prioridade na apreciação do Projeto de Lei nº 1386/94.

### 1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

**DEPUTADA MARIA DE LOURDES (PSDB)**

- Parabenização aos produtores de Planaltina por sua luta para a regularização da horta comunitária e registro de apoio à aprovação do projeto.

- Apresentação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº /94**  
**(DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA - PSDB)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O GUIA TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o guia turístico do Distrito Federal, visando a promoção de Brasília como "Patrimônio Cultural da Humanidade", sede dos poderes da República Federativa do Brasil e centro administrativo do País.

**Art. 29.** O Guia Turístico do Distrito Federal deverá explorar sua beleza arquitetônica, suas obras-primas, museus, recursos naturais e próprios que sediam os poderes da República.

**Art. 39.** Cabe ao poder público do Distrito Federal promover o reconhecimento da cidade, através da elaboração e atualização do Guia Turístico do Distrito Federal.

**Art. 49.** Fica a Secretaria de Turismo do Distrito Federal responsável pela elaboração do Guia Turístico do Distrito Federal e da sua atualização.

**Art. 59.** O Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Turismo, buscará, em especial, a participação dos empresários do setor de hotelaria, agências de viagens e turismo, entidades religiosas, culturais e de lazer para identificação das potencialidades turísticas do Distrito Federal.

**Art. 69.** A Secretaria de Turismo articulará, com as Secretarias de Fazenda e Planejamento, Indústria e Comércio, Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia o desenvolvimento deste Projeto.

**Art. 79.** Para a elaboração do Guia Turístico do Distrito Federal o poder Executivo contará com recursos consignados no orçamento para 1994 - Unidade Orçamentária Secretaria de Turismo - Projeto Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal - Subprojeto 2.322 - Elaboração do Guia Turístico do Distrito Federal.

**Art. 89.** O Governo do Distrito Federal fará constar, do Orçamento Plurianual 1995-97 e Diretrizes Orçamentárias para 1995, recursos destinados à atualização anual do Guia Turístico do Distrito Federal.

**Art. 99.** Fica o Distrito Federal obrigado a publicar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, o documento objeto desta Lei.

**Art. 109.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A história do turismo teve sua origem no século XVIII/XVIII, com o aquecimento das viagens internacionais aos centros culturais das grandes cidades, sobretudo na França, onde foi publicado o primeiro Guia Turístico. Ainda no século XVIII surgiram pontos de confluência, onde a classe dirigente buscava a busca de atividades culturais, negócios, diversões e jogos de azar.

A Revolução Industrial desenvolveu um novo modelo político, econômico e social no mundo. A partir daí o turismo virou uma indústria e disputa hoje, na economia mundial, o segundo lugar, com o petróleo.

O turismo mobiliza um contingente de trabalhadores tão diversos, que para alguns países como Grécia, Espanha e Itália, é impossível viver sem o empreendimento nesta atividade.

Hoje as estatísticas confirmam que a França ocupa o primeiro lugar no mundo, o saldo na balança de pagamento desse setor dobrou em três anos, o que significa uma média de 18% ao ano.

Se a França hoje passou à frente de seus vizinhos, ela o deve, entre outros fatores, à eficácia de um organismo, encarregado de promover o turismo em todas as áreas.

A indústria do turismo manuseia quantias imensuráveis de dinheiro, movimenta um batalhão de pessoas e gera uma fonte de recursos inesgotável.

O turismo no Brasil apresenta-se como uma das alternativas importantes de desenvolvimento autossustentado, baseando-se principalmente, em recursos naturais e culturais.

Já no Distrito Federal o turismo deve ser configurado, num segmento de mercado, que pode ser competentemente apropriado.

A vocação turística de Brasília deve ser reconhecida como um dos mais acertados caminhos. Existe, aqui, um conjunto de oportunidades de comércio, indústria e serviços que deve ser explorado buscando, na qualidade, alternativas reais para a ampliação do turismo do Distrito Federal, a nível nacional e internacional.

Brasília foi concebida de forma tal que a natureza permanece em todos os locais. A característica peculiar no traço urbanístico e arquitetônico guarda uma forte presença do meio ambiente. Aqui se vê o horizonte em qualquer ponto da cidade.

Por outro lado, Brasília tem uma tecnologia de ponta altamente avançada, como: EMBRAPA, CENARGEM e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, que são mais reconhecidos fora do que dentro.

Mas o turismo no Distrito Federal não está apenas em Brasília. Há que se considerar as peculiaridades de nossas cidades-satélites, sobretudo Sobradinho e

Planaltina. Sobradinho pelo resgate histórico das manifestações da cultura brasileira; Planaltina pela característica original de ruas estreitas, casarões, festas religiosas e, ainda, pela bela configuração geográfica.

Há um desconhecimento de suas potencialidade, mesmo dentro do Distrito Federal. Brasília, capital nacional, deve ser conhecida por todos os brasileiros.

Para isso, cabe ao poder público do Distrito Federal promover o reconhecimento da cidade, sobretudo como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Eis aqui a razão deste Projeto de Lei: o Distrito Federal deve desenvolver estudos e pesquisas que promovam o turismo. É fundamental a elaboração do Guia Turístico para o Distrito Federal.

Este Guia Turístico deve buscar a promoção de Brasília como "Patrimônio Cultural da Humanidade", explorando sua beleza arquitetônica, suas obras-primas, museus, recursos naturais e os próprios que sediam os poderes da República.

Brasília deve ser apresentada ao mundo e constar das agendas turísticas nacionais e internacionais, onde apenas as cidades litorâneas e históricas são premiadas.

O Guia Turístico do Distrito Federal deverá indicar as alternativas que esta atividade oferece: turismo cultural, turismo religioso, turismo de lazer, turismo de negócios, turismo político, turismo de alta tecnologia, turismo gerado pelas grandes feiras e exposições, congressos e encontros nacionais e internacionais.

Este Projeto de Lei deve buscar, na essência a promoção turística do Distrito Federal dentro e fora da esfera governamental e, ainda, a confraternização de trabalhadores, empresários e políticos, pois este é também um projeto nacional.

O êxito deste projeto depende de uma visão política mais abrangente em relação aos benefícios sociais econômicos e culturais.

As estatísticas mostram que para cada 15 (quinze) trabalhadores, um é da área de turismo, contribuindo decisivamente para a redução do desemprego.

Com este Projeto ganhará o trabalhador - com novas oportunidades de emprego; o empresário - com maior volume de seus negócios e vendas; o governo - com o aumento da arrecadação de impostos; e a sociedade - pela possibilidade de melhor qualidade de vida, gerada pela entrada de novas receitas aos cofres públicos.

Para isso, ao Governo do Distrito Federal cabe a promoção institucional, na forma da Lei, artigos 182 e 181, seção IV, capítulo II, título V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Este projeto deverá ser executado pela Secretaria de Turismo, em estreita articulação com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Deverá ainda contar com a participação de entidades não-governamentais, associações, sindicatos,

empresas onde esta atividade permeie.

Sala das Sessões, de maio de 1994.

*Abadia*  
MARIA DE LOURDES ABADIA  
Deputada Distrital - PSDB

**DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)**

- Manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 1366/94, de autoria dos Deputados Eurípedes Camargo e Salvianno Guimarães.

- Agradecimento ao Deputado Benício Tavares pela Inclusão do Projeto de Lei nº 1095/93, na pauta da próxima sessão extraordinária.

- Crítica à construção de um posto de gasolina na SQN 410.

- Registro de recebimento de documento, entregue por concursados, informando sobre irregularidades no Concurso Público para Auditor Tributário do Distrito Federal, realizado pelo IDR, e solicitação de providências a esta Casa Legislativa.

**DEPUTADO PEDRO CELSO (PT)**

- Apoio aos projetos da horta comunitária da cidade-satélite de Planaltina e da implantação do setor de esporte, cultura, diversão e turismo da cidade-satélite de Taguatinga.

- Referência ao Projeto Olímpíada 2000 e apresentação da seguinte denúncia de crime de responsabilidade:

**DENÚNCIA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE  
PRATICADO PELA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**

Sr. Presidente,

Eu, PEDRO CELSO, brasileiro, casado, Deputado Distrital pelo Partido dos Trabalhadores-PT no Distrito Federal, venho perante a V. Exa., denunciar nos termos do Art. 102 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Art. 75 da Lei Federal 1.079, de 10 de abril de 1950 e do Art. 191, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, crime de responsabilidade praticado pela Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubistchek, tipificado no desrespeito ao disposto no Art. 60, Inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, analogamente, no Art. 13, Item 4 da Lei nº 1079, de 10 de abril de 1950.

**DOS FATOS**

No dia 02 de setembro de 1993, apresentei à Câmara Legislativa Requerimento de Informação nº 1527/93, solicitando à Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubistchek, informações relativas aos gastos efetuados pelo Governo do Distrito Federal com o Projeto Olimpíadas 2000.

Após quarenta e quatro dias de espera, chegou às minhas mãos o R. nº 373/93-APVG, datado de 27/09/93, no qual a Sra. Vice-Governadora afirma que: "Por oportuno, conforme demonstram os balanços e balancetes anexados, no Projeto Olimpíadas 2000, não houve, em momento algum, por parte do Governo do Distrito Federal, aporte de recursos financeiros, sendo oriundos de patrocinadores privados, os haveres movimentados pela Associação Brasília Olímpica 2000."

Ao avaliar os balancetes encaminhados, resolvi apresentar novo Requerimento de Informação nº 1653/93, questionando a respeito do volume de recursos movimentados pela Associação Brasília Olímpica 2000; as pessoas físicas e jurídicas patrocinadoras do projeto; e ainda solicitei os atos constitutivos da entidade administradora desses recursos, bem como algumas informações de natureza fiscal.

A Vice-Governadora respondeu prontamente o requerimento, esclarecendo os questionamentos relacionados. A respeito dos gastos do projeto, informou-nos que os mesmos atingiram a soma de US\$ 2.925.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil dólares), patrocinados pelas seguintes empresas:

**1a. Etapa (De Janeiro de 1991 a Dezembro de 1992)**

Patrocinadores	Valor/US\$
VÁRIO	675.000
BRANCO	675.000
PERDIGÃO	675.000
SANBRA	675.000

TOTAL 2.700.000

AVITACHTITIBUL

**2a. Etapa (De Março de 1993 a Julho de 1993)**

Patrocinadores Valor/US\$

ANDRADE GUTIERREZ	25.000
CAMARGO CORRÊA	25.000
ENCOL	30.000
FIBRA	15.000
IEM DO BRASIL	20.000
MENDES JUNIOR	10.000
ODEBRECHT	20.000
PAULO OCTÁVIO IMÓVEIS	20.000
SERVEN CIVILSAN	20.000
SASSE SEGURADORA	35.000
SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO	15.000

TOTAL 225.000

Esses recursos foram administrados pela Associação Brasília Olímpica 2000, entidade de sociedade civil, criada no dia 01/12/90, tendo à frente o Sr. Paulo Octávio, empresário do setor imobiliário do Distrito Federal e Deputado Federal, que requereu o registro da entidade e exerceu sua presidência até o dia 27/05/93, quando assumiu a Vice-Governadora Márcia Kubistchek.

A estrutura de organização da Associação Brasília Olímpica 2000 era basicamente a seguinte: 1) Diretoria Colegiada, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo; 2) Conselho de Administração, composto por dezesseis membros integrantes do quadro de sócios da Associação e 3) Conselho Fiscal, composto de sete membros escolhidos entre o Conselho de Administração.

Os trabalhos executivos da Associação era de responsabilidade da Diretoria Colegiada, com o Presidente e Vice-Presidente assumindo atribuições de representação pública e o Diretor Executivo responsabilizado pelas atividades de captação de recursos financeiros, sua coordenação e movimentação contábil.

O Sr. Paulo Octávio e a Sra. Márcia Kubistchek revezaram-se na Presidência da Associação Brasília Olímpica 2000. A Diretoria Executiva foi exercida por três pessoas: Raimundo Nonato Ribeiro, bancário, Fábio Simão, ex-Secretário Particular do Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, e Fernando Lemos, ex-Secretário de Cultura e Esportes do Distrito Federal. O período de administração de Raimundo Nonato Ribeiro e Fábio Simão é indefinido. Não se sabe quando e quanto tempo permaneceram nesse cargo. A gestão de Fernando Lemos iniciou em 27/05/93, juntamente com a Sra. Márcia Kubistchek.

Toda essa situação é mencionada por que as respostas prestadas pela Vice-Governadora trouxeram diversos questionamentos sobre o Projeto Olimpíadas 2000 em Brasília. O primeiro diz respeito ao montante dos recursos movimentados. Segundo o Sr. Paulo Octávio, primeiro Presidente da Associação Brasília Olímpica 2000, em pronunciamento feito na Câmara dos Deputados em 16/08/93, os gastos do projeto foram de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares). Para Márcia Kubistchek, o projeto consumiu US\$ 2.925.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil dólares). Isto é, há uma diferença de US\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil dólares) entre as contas do Sr. Paulo Octávio e da Sra. Márcia Kubistchek. Por que ela existe? Onde foi parar esse dinheiro?

O segundo questionamento diz respeito ao período de gestão do Sr. Fábio Simão como Diretor Executivo da Associação Brasília Olímpica 2000. Pelo estatuto da Associação, esse cargo tinha atribuições de captação, coordenação e movimentação de recursos financeiros. O questionamento deve-se ao fato de Fábio Simão, ex-Secretário Particular do Governador Joaquim Roriz, ter sido afastado da Administração Pública do Distrito Federal por práticas de corrupção e favorecimento ilícito em licitações públicas. Isso significa que esse senhor captava recursos de empresas que são, em muitos casos, executoras de obras públicas no Distrito Federal, ou ainda participaram de licitações possivelmente viciadas. Portanto, cabe perguntar que tipo de benefícios essas empresas usufruíram dessa relação?

Outro ponto relaciona-se com a situação fiscal da Associação Brasília Olímpica 2000. Face ainda ao caráter especulativo dessa questão, resolvi encaminhar um pedido de auditoria fiscal nas contas desta Associação ao Secretário Nacional da Receita Federal, Osiris Lopes Filho, o qual já designou ao Departamento de Fiscalização e Auditoria que proceda as investigações requeridas.

O último questionamento, motivo pelo qual apresento a presente DENÚNCIA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE, deve-se ao aporte de recursos advindos do Governo do Distrito Federal para o Projeto Olimpíadas 2000. Na resposta prestada pela Vice-Governadora ao Requerimento de Informação nº 1527/93, afirmou-se que "NÃO HOUVE EM MOMENTO ALGUM, POR PARTE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS".

Tal afirmação não corresponde a verdade. O Jornal Correio Braziliense, na edição de 02.03.93, divulgou a participação do Banco de Brasília-BRB, como um dos patrocinadores do Projeto Olimpíadas 2000. À época a citada matéria relatava que o BRB financiaria um total de Cr\$ 844.000.000,00

(oitocentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros - antigos), com mais sete patrocinadoras, cabendo-lhe portanto um total de Cr\$ 105.500.000,00 (cento e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros - antigos), o que equivalia aproximadamente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

A participação do BRB no financiamento do projeto passou também a ser investigada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, através da Representação nº 011/92-CFP, impetrada pela Procuradora do Ministério Público do Distrito Federal, Cláudia Fernanda de O. Pereira. Disposto a esclarecer essa situação, resolvi encaminhar um Requerimento de Informação nº 1724/94, ao Presidente do Banco de Brasília-BRB, Vasco Ervilha, o qual através do Ofício PRESI-94/157, de 12/04/94, informou-me que:

"No dia 26/01/93 foi aprovada a quantia de US\$ 100.000,00 (Cem Mil dólares), equivalente na época a Cr\$ 1.494.900.000,00 (Um Bilhão Quatrocentos e Noventa e Quatro Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros), a título de patrocínio para que Brasília pudesse fazer sua inscrição junto ao Comitê Olímpico. Ficou definido também que, caso a candidatura de Brasília não fosse aceita, o dinheiro retornaria ao Banco.

Em 31/08/93, através de ofício deste Banco ao Sr. Fernando Alberto Campos Lemos, então, Presidente da Comissão Especial dos Jogos Olímpicos, foi solicitado o retorno da importância de US\$ 100.000,00, uma vez que Brasília não mais iria sediar os jogos.

A restituição foi feita no dia 17/12/93, pela Comissão Especial dos Jogos Olímpicos Brasília 2000, o que resultou num crédito de Cr\$ 28.076.800,00."

Ou seja, houve efetivamente aporte de recursos financeiros do Banco de Brasília-BRB, instituição pública do Governo do Distrito Federal, no Projeto Olimpíadas 2000 em Brasília, o que contradiz cabalmente a informação prestada pela Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubistchek.

Assim, fica caracterizado a prestação de uma informação falsa por parte da Sra. Márcia Kubistchek, na resposta ao Requerimento de Informação nº 1527/93. Não bastasse isso, as informações prestadas pelo Banco de Brasília-BRB, trouxeram outra dúvida relativa à administração dos recursos empregados por aquela instituição pública.

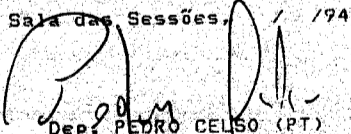
Segundo nos informa o Sr. Vasco Ervilha, o BRB foi restituído da doação dos US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) ao projeto, no dia 17.12.93. Acontece que Brasília desistiu da candidatura para sediar os jogos olímpicos do ano 2000, no dia 29.07.93, conforme pode-se constatar, pela Ct. 046, encaminhada pelo Presidente da República, Itamar Franco, ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional, Sr. Juan Antonio Samaranch. Ou seja, após 140 (cento e quarenta) dias da desistência da candidatura de Brasília, é que o BRB foi restituído de sua doação. Por que tamanha demora nesta restituição? Onde e com que ficou esses recursos durante esse tempo? São perguntas que não podemos deixar de fazer.

Portanto, é com base nesses fatos, que formulo à V. Exa., o seguinte

**PEDIDO**

Sejam adotados os procedimentos previstos no Art. 191 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instaurando processo de crime de responsabilidade contra a Vice-Governadora do Distrito Federal, Márcia Kubistchek, pelo desrespeito ao estabelecido no Art. 60, Inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 13, Item 4, da Lei 1.079, de 10 de abril de 1.950, no tocante a prestação de informação falsa em resposta ao requerimento nº 1527/93, aprovado por esta Casa.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Sala das Sessões, / 94  
  
Dep. PEDRO CELSO (PT)

- Parabenização à Polícia Federal pela apreensão de entorpecentes no Município de Guaraí-Tocantins e apresentação da seguinte moção:

**MOÇÃO Nº / 94**

Encaminha votos de aplauso aos agentes da Polícia Federal pela recente apreensão de entorpecentes no Estado de Tocantins.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 109 do Regimento

Interno da Câmara Legislativa, seja encaminhado aos agentes da Polícia Federal votos de aplauso pela recente apreensão de entorpecentes no Estado de Tocantins.

**JUSTIFICACÃO**

Alguns dias atrás os agentes da Polícia Federal entraram em greve em todo país por melhores condições de salário e trabalho. Após 52 (cinquenta e dois) dias de paralisação, a resposta do Governo Federal foi a intervenção do Exército nos prédios da Polícia Federal e o cerceamento do direito constitucional de greve. Em muitos casos, houve inclusive a tentativa de desqualificar os grevistas, taxando-os de irresponsáveis e impatriotas.

Neste momento, apesar das reivindicações que motivaram aquela greve não terem sido atendidas, os agentes da Polícia Federal ganham as páginas dos noticiários pelo excelente trabalho executado na apreensão de mais de 7 toneladas de entorpecentes no município de Guaraí-Tocantins. Por ironia do destino, os agentes que coordenaram a operação que resultou na maior apreensão de tóxicos da América Latina e a terceira maior do mundo, tiveram de permanecer exatamente 52 (cinquenta e dois) dias no mato, o mesmo tempo que levou a greve da categoria pelo atendimento de suas reivindicações.

Espero que esta lição de eficiência e competência demonstrada por esses agentes possa sensibilizar o Governo Federal pelo atendimento das reivindicações da classe, garantindo-lhes melhores salários e condições para o exercício digno de suas atividades.

Sala das Sessões, / 94

  
Dep. PEDRO CELSO (PT)

**MOÇÃO**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do nobre Deputado Pedro Celso (PT), encaminha aos agentes da Polícia Federal votos de aplauso pela recente apreensão de entorpecentes no município de Guaraí-Tocantins.

A Câmara Legislativa reconhece as dificuldades salariais e de exercício profissional enfrentadas pelo policiais federais, que levaram a categoria a paralisar suas atividades por 52 (cinquenta e dois) dias, e parabeniza seus os esforços pelo o cumprimento eficiente de suas funções.

Sala das Sessões, / 94

Deputado Benício Tavares  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)**

- Solidarização com a luta dos produtores da hortá comunitária de Planaltina e defesa do projeto de lei que trata da implantação do parque de Taguatinga.
- Registro de encaminhamento, ao TDR, dos documentos questionando possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público para Auditor Tributário do Distrito Federal, realizado por aquele órgão.
- Repúdio à atitude do Assessor Especial de Preços, Sr. Milton Dallari, que vem contrariando os objetivos do Plano Econômico.
- Pronunciamento de solidariedade e apoio à Medida Provisória nº 524, baixada pelo Sr. Presidente da República, que trata das mensalidades escolares.

**DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS (PL)**

- Defesa do projeto de lei que trata da implantação da hortá comunitária de Planaltina.
- Discurso referente à comemoração do primeiro aniversário da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal e da realização da milésima sessão plenária.

**1.3 - ORDEM DO DIA**

ITEM 1 - Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 638/92, de autoria do Executivo Local, que "Desafeta área pública destinada à ampliação do Quartel da Polícia Militar do Gama - RA-II". APROVADA por votação simbólica.

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 638/92

**Desafeta área pública destinada à ampliação do Quartel da Polícia Militar do Gama, RA-II.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º - A área pública contígua à área do Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal, no setor sul do Gama, RA-II, com 35.557 m² (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), objeto do Memorial Descritivo - MDE 09/92, passa à categoria de bem de uso especial.**

**Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior é destinada à Polícia Militar do Distrito Federal, para a ampliação de suas instalações.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 13 de junho de 1994.

**ITEM 2º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 433/92, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a desafetação de área para a instalação de Estação de Anostragem do Ar-Padrão OPAS/OMS". **DISCUTIDO.**

**ITEM 3º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 450/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade, que "Cria o Núcleo Rural 'Engenho das Lages' na Região Administrativa do Gama, transforma em Agrovila o povoado ali existente, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 4º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 541/92, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Edimar Pireneus, que "Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila na área rural Larga, na Bacia do Rio Preto, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 5º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 740/93, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que "Torna obrigatória a plantação de árvores nos lotes dos assentamentos das populações de baixa renda do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 6º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 463/92, de autoria do Deputado Peniel Racheco, que "Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e na Câmara Legislativa, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 7º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 490/92, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que "Dispõe sobre a denominação de bens públicos no Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 8º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 640/92, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Declara o Clube de Diretores Lojistas do Distrito Federal entidade de utilidade pública". **DISCUTIDO.**

**ITEM 9º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 801/93, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Gilson Araújo, que "Dispõe sobre rebaixamento dos meios-fios existentes nos locais de travessia para pedestres". **DISCUTIDO.**

**ITEM 10º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 804/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Autoriza o Poder Executivo a criar o parque denominado Parque Ecológico e Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do Congresso e QL 15". **DISCUTIDO.**

**ITEM 11º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Lei nº 807/93, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Modifica o artigo 19 da Lei nº 209, de 18 de dezembro de 1991, e acrescenta o artigo 59, renumerando-se os demais". **DISCUTIDO.**

**ITEM 12º -** Discussão em 19º turno, 39 dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 080/94, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, sob Governador do Distrito Federal, ao Sr. Joaquim Domingos Roriz". **DISCUTIDO.**

**ITEM 13º -** Discussão e votação, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que "Autoriza o Poder Executivo a construir e operar a rede de saneamento básico para atender aos moradores do Setor PNO". **APROVADO** com 14 votos, favoráveis e 10 contrários.

**ITEM 14º -** Discussão e votação, de autoria do Deputado Agnelo Batafoga, que "Manifesta solidariedade ao Ministério Público Federal diante da decisão de encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça o pedido de instauração de inquérito para investigar irregularidades praticadas pelo Sr. Governador do Distrito Federal".

**646/94**, de autoria do Deputado Agnelo Batafoga, que "Reivindica a instalação de telefones públicos, nas Quadras 300 e a complementação nas Quadras 100 do Recanto das Emas".

**647/94**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Sugere a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal hipotecar solidariedade aos trabalhadores da EMBRAPA".

**DISCUTIDAS** - Não houve quorum para votação.

**1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte Ordem do Dia:

**ITEM 1º -** Discussão e votação, em 19º turno, do Projeto de Lei nº 1095/93, de autoria dos Deputados Geraldo Magela, Maurílio Silva e José Edmar.

**1.5 - ENCERRAMENTO**

O Sr. Presidente (Cláudio Monteiro):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 50 minutos.)

**Comissões**

**SETOR DE APOIO AS COMISSÕES  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**ATA DA 15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1994.**

As quinze horas e vinte minutos do dia dezenove de maio de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões das comissões, com a presença dos Senhores Deputados Cláudio Monteiro - Presidente, Tadeu Roriz - Relator e Pedro Celso, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "que apura denúncias no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião ordinária. Em seguida é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, comunica que a Secretaria de Comissão recebeu do Comando Geral da Polícia Militar, o ofício de nº 292/DP-4, referente a justificativa de ausência da servidora Ana Cristina Ramos e Silva de Souza Lima na reunião do dia 05 de maio, por encontrar-se de licença médica, sendo que o documento encontra-se arquivado na Secretaria desta Comissão. Em seguida informa que essa reunião destina-se a ouvir o depoimento da Policial Militar Rita de Cácia Seixas Dourado Lopes. Dando continuidade, o Senhor Presidente enfatiza os objetivos desta Comissão, esclarece como se dará o andamento da reunião e convida a depoente pedindo que se identifique e faça um breve relato dos motivos que a levaram a procurar esta Comissão. Após explanação do depoente fizeram usa da palavra para interpelações os Senhores Deputados Tadeu Roriz, Cláudio Monteiro e Pedro Celso, que questiona qual a possibilidade do Comando Geral de enviar a esta Comissão, esclarecimento da quebra de sigilo no depoimento da Soldado Rita de Cácia no IPM, conforme notícia vinculada na imprensa local. Dando continuidade o Sr. Presidente

agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerra a reunião, determinando que as notas taquigráficas, após transcrição, sejam anexadas a esta Ata. Eu, Gibrail Nabih Gebrim, Secretário *ad hoc* desta Comissão, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**SETOR DE APOIO AS COMISSÕES  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1994.**

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões das comissões, com a presença dos Senhores Deputados Cláudio Monteiro - Presidente e Tadeu Roriz - Relator, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "que apura denúncias no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião ordinária. Em seguida informa que essa reunião destina-se a ouvir o depoimento da Psicóloga dos Cursos de Formação de Soldados, Senhora Ana Cristina Ramos e Silva e do Policial Militar João de Deus Silva Carvalho que deixa de comparecer com prévia justificativa. Prosseguindo, o Senhor Presidente enfatiza os objetivos desta Comissão e convida a Senhora Ana Cristina Ramos e Silva a tomar acento à mesa, pedindo que dê início a seu relato. Após interpelações dos Senhores Deputados o Senhor Presidente agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerra a reunião, determinando que as notas taquigráficas, após transcrição, sejam anexadas a esta Ata. Eu, Gibrail Nabih Gebrim, Secretário *ad hoc* desta Comissão, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR**

**SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES**

**Obs.:** De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/94, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que dispõe sobre a alteração das normas e gabarito comerciais do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/94, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima Arcebispo Emérito de Brasília DOM JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/06/94 Último Dia: 16/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1381/94, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 07/06/94 Último Dia: 14/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1383/94, de autoria do Deputado JOSÉ ORNELLAS, que cria a área para a construção de um monumento, destinado a homenagear os combatentes brasileiros sacrificados no cumprimento do dever e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 07/06/94 Último Dia: 14/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1384/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a preservação da diversidade genética do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/06/94 Último Dia: 16/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1385/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/06/94 Último Dia: 16/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1386/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que destina a área que especifica na 62RU14 Planaltina - RA VI para implantação do setor de horta comunitária, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1387/94, de autoria do Deputado AGNELO QUEIROZ, que isenta a prestação de serviços dos artistas, Produtores Culturais e Técnicos em espetáculos de diversões do pagamento do ISS.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

**B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI Nº 595/92, de autoria do Deputado AROLDO SATAKE, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações de consumo de eletricidade em estabelecimento de produtor rural.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 783/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a continuação e conclusão, pela administração pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 961/93, de autoria do Deputado EURÍPEDES CAMARGO, que cria o Parque Ecológico e Vivencial da Ceilândia.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 968/93, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que dispõe sobre a venda de lotes do Programa de Assentamento das populações de baixa renda do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 997/93, de autoria do Deputado TADEU RORIZ, que dispõe sobre bonificação relativa ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no Distrito Federal, para o exercício de 1994, na forma que estabelece.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1036/93, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que torna obrigatória "Os Direitos do Consumidor," como disciplina complementar nas escolas de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1058/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que regulamenta o Art. 233 parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1126/93, de autoria do Deputado CARLOS ALBERTO, que autoriza ao Poder Executivo a instituir a Fundação de Engenharia e Arquitetura - Públicas do Distrito Federal - FEAP/DF e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1151/93, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que incorpora o Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW à Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1227/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que institui o "Programa de Prevenção e Combate à AIDS" nas instituições prisionais do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

**C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- PROJETO DE LEI Nº 286/91, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que reserva

terreno para a construção do Memorial da Bíblia.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 567/92, de autoria do Deputado CARLOS ALBERTO, que dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 817/93, de autoria do Deputado TADEU RORIZ, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Casa do Artesão e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/06/94 Último Dia: 20/06/94

**Observação:** os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

## Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 0557, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, da Deliberação da Mesa Diretora em sua 10ª Reunião realizada em 25.05.94 e conforme consta do Processo nº 000.771/94-CLDF,

**RESOLVE:**

NOMEAR CÉLIA MARIA FARIAS VIEIRA, matrícula nº 11.857-27, ocupante do cargo de Assessor, categoria Economista, nível IV, padrão 16, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, na Liderança Bloco PT + C do B.

Brasília, 13 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0558, DE 1994

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 046/92 e 078/93, e do Ato da Mesa Diretora nº 099, de 22/12/93, e ainda o que consta do Processo nº 3181/93-CLDF,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da candidata ANTONIA BISPO DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Apoio, na categoria Servente, nomeada pelo Ato do Presidente nº 2645, de 30/12/93.

NOMEAR, para exercer o Cargo de Agente de Apoio, na Categoria Servente, Nível I, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a candidata ELISA DE SOUZA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos.

Brasília, 13 de junho 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0559, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.017/94-CLDF,

**RESOLVE:**

NOMEAR TÂNIA REGINA PAVANELLI BENEDITO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 13 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0560, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.023/94-CLDF,

**RESOLVE:**

EXONERAR JEANE FERREIRA DE SOUZA do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 13 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0561, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.023/94-CLDF,

**RESOLVE:**

NOMEAR MARIA DE NASARÉ BRAGA RIBEIRO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, na Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 13 de junho de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

## Aviso de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94

RESULTADO DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94, CUJO OBJETO TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS XEROX, OBTVEU O SEGUINTE RESULTADO: EMPRESA NASTEC-SERVIÇOS, MATERIAIS E MAQUINAS LTDA, itens, 01, 04, 05, 07 e 10; XEROX DO BRASIL LTDA, itens 02, 03, 08 e 09; TECHDATA IN FORMÁTICA LTDA, item 06.

BRASÍLIA-DF, 09 DE JUNHO DE 1994.  
ARILDO OLIVA FRANÇA  
PRESIDENTE

# DF L . E . T . R . A . S



O "jornalzinho" da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o "DF LETRAS" atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

**"DF LETRAS", um grande "jornalzinho".  
Escreva que publicamos.  
o "DF LETRAS" é de quem escreve!**

## Um grande "jornalzinho"

### Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E  
COMISSÕES TÉCNICAS

**MESA DIRETORA**

**Presidente**  
BENÍCIO TAVARES — PP

**Vice-presidente**  
ROSE MARY MIRANDA — PP

**1ª Secretária**  
LÚCIA CARVALHO — PT

**2ª Secretário**  
PENIEL PACHECO — PTB

**3ª Secretário**  
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS

**Suplentes da Mesa**

GILSON ARAÚJO — PP

**I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Deputado Fernando Naves — PP  
**Vice-presidente:** Deputado Tadeu Roriz — PP

**Deputados titulares**

MANOEL ANDRADE — PP  
FERNANDO NAVES — PP  
GERALDO MAGELA — PT  
TADEU RORIZ — PP  
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS  
AGNELO QUEIROZ — PCdoB  
MAURÍLIO SILVA — PP

**Deputado suplentes**

EDIMAR PIRENEUS — PP  
AROLDO SATAKE — PP  
EURÍPEDES CAMARGO — PT  
PENIEL PACHECO — PTB  
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB  
JOSÉ EDMAR — PSDB  
JORGE CAUHY — PP

**II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Presidente:** Deputado Aroldo Satake — PP  
**Vice-presidente:** Deputado Gilson Araújo — PP

**Deputados titulares**

GILSON ARAÚJO — PP  
AROLDO SATAKE — PP  
WASNY DE ROURE — PT  
EDIMAR PIRENEUS — PP  
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB  
CARLOS ALBERTO — PPS  
JOSÉ ORNELLAS — PL

**Deputados suplentes**

MANOEL DE ANDRADE — PP  
FERNANDO NAVES — PP  
GERALDO MAGELA — PT  
PADRE JONAS — PP  
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB  
AGNELO QUEIROZ — PCdoB  
PENIEL PACHECO — PTB

**III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIAIS**

**Presidente:** Deputado Salviano Guimarães — PSDB  
**Vice-presidente:** Deputado Padre Jonas — PP

**Deputados titulares**

PENIEL PACHECO — PTB  
PADRE JONAS — PP  
EURÍPEDES CAMARGO — PT  
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB  
JOSÉ EDMAR — PSDB  
JORGE CAUHY — PP  
PEDRO CELSO — PT

**Deputados suplentes**

GILSON ARAÚJO — PP  
TADEU RORIZ — PP  
LÚCIA CARVALHO — PT  
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS  
CARLOS ALBERTO — PPS  
JOSÉ ORNELLAS — PL  
WASNY DE ROURE — PT

**IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Presidente:** Deputado Jorge Cauhy — PP  
**Vice-presidente:** Deputado Padre Jonas — PP

**Deputados titulares**

LÚCIA CARVALHO — PT  
TADEU RORIZ — PP  
GILSON ARAÚJO — PP  
GERALDO MAGELA — PT  
PADRE JONAS — PP  
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB  
JORGE CAUHY — PP

**Deputados suplentes**

PEDRO CELSO — PT  
FERNANDO NAVES — PP  
EDIMAR PIRENEUS — PP  
WASNY DE ROURE — PT  
MAURÍLIO SILVA — PP  
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB  
PENIEL PACHECO — PTB

**EXPEDIENTE**

Editado sob a responsabilidade da  
Coordenadoria de Editoração e  
Produção Gráfica

Coord.: Nelson Pantoja

(Reg. Profissional 916/06/01-DF)  
347-5128  
347-4626 - Ramal 179

Redação: 347-4626 - Ramal 226